



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-FME
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: 23/04/2025 a 14/05/2025.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: Até o dia 14/05/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, AV. PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.581.332,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais).

PREÂMBULO

Chamamento Público nº 001/2025-FME para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE COMPÕE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMEF/UEI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS – PA, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

O Município de **ULIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Flamboyant, 445, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, CEP: 68.632-000, representada pelo Sr. WALMIR NOGUEIRA MORAES, brasileiro, Secretário Municipal de Educação, por intermédio da sua Comissão de Contratação, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais solicitado através da Secretaria Municipal Educação, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE COMPÕE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMEF/UEI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS – PA**, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conforme consta neste edital.

1. OBJETO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025-FME – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
- Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF;
- ou -Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
- Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



1.1. O objeto da presente Chamamento Público é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE COMPÕE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMEF/UEI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS – PA, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidos no **Termo de Referência, ANEXO I** deste edital. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).

1.2 A definição dos preços observou o art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021. O valor máximo global estimado para este Chamamento Público é de R\$ 2.581.332,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificados no Parecer Contábil, anexo à fase interna do processo.

2.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 As Proponentes deverão protocolar até no dia e hora já marcada da Sessão Pública, no Departamento de Licitação, no endereço Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

3.2. O Departamento de Licitações, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

3.3. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

3.4. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais:

Depois de protocolados, o envelope deverá ser entregue diretamente à Comissão de Contratação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, em envelope lacrado conforme modelo acima estipulado. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem.

4. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo as Resoluções do FNDE referente ao PNAE.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- 5.3. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- 5.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar 5.5. Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 5.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **conforme Anexo VI**.
- 5.7. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo V**.

6. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- 6.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 6.3. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- 6.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar 6.5. Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 6.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **conforme Anexo VI**.
- 6.7. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo V**.

7. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- 7.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- 7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.3. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- 7.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 7.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 7.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 7.9. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 7.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **conforme Anexo VI**.
- 7.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **conforme Anexo VII**.
- 7.12. Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo V**.

8. PROJETO DE VENDA

- 8.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE nº 6/2020, dentro do envelope de Habilitação.
- 8.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

8.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

9.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020

9.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de **até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão de Contratação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo à fase de amostras, conforme item 7. deste edital.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

10.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- Fornecedores locais do município;
- Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- Fornecedores do estado;
- Fornecedores do país;

10.2. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Ulianópolis/PA são os municípios que fazem divisa com o município.

10.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s); No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF); no caso de empate entre Grupos Formais, têm

prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos por ele(s) cotados na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Flamboyant, 445, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000 – Ulianópolis - PA, em até 03 (três) dias após a classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 07 dias após o prazo da apresentação das amostras.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. O recurso poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, localizado na Avenida Pará nº 651, Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, para a Comissão de Contratação **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

A Comissão não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ulianópolis/PA quanto do emissor.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO

13.1. O objeto desta licitação será entregue parceladamente, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos locais indicados no pedido.

13.2. No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega dos produtos da agricultura familiar deverá ser assinado por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

13.3. A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do município: nota do produtor rural; ou, nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto às Prefeituras); ou, nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a **partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.**

14.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente.

14.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

14.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Educação, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

14.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.**

14.7. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação.** Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.**

15. DO REAJUSTE

15.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

15.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. O reajuste será realizado por meio de Termo Aditivo.

15.6. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;
 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- ou der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

16.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 16.1. será aplicado da seguinte forma:

- 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

16.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

16.4. Se o contratado se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

16.5. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto; 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 16.4.

16.6. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

16.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

16.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ulianópolis/PA, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido no seguinte local:

No Setor de Licitação, localizado na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis - PA

E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com e através da Internet pelos endereços eletrônicos:

Portal de Transparência e Sítio da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA.

19.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

19.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do chamamento público e da proposta a que se vinculam.

20. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo II – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS.

Anexo III – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO FORMAIS.

Anexo IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

Anexo V - DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS.

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS.

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO.

Ulianópolis – PA, 22 de abril de 2025.

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO:

Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades da Alimentação Escolar dos alunos, do município de Ulianópolis, de acordo com o censo 2025 dos programas: Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos – EJA, Atendimento Educacional Especializado – AEE, Tempo Integral.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão: 1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; 2. O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

- 3.1. Os Gêneros a serem adquiridos constam no anexo I para 200 dias letivos de 2025;
- 3.2. Neste termo de referência dos gêneros alimentícios estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, as especificações e a validade para cada produto.

4. DAS COTAÇÕES DE PREÇO

- 4.1 Segundo a Resolução do FNDE de nº 04/2015, informa que a cotação de preço, na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem;
- 4.2 A tabela de preços definida deverá constar em edital da Chamada Pública;
- 4.3 Produtos agroecológicos ou orgânicos, a Entidade Executora poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011;
- 4.4 Para encargos a Entidade Executora poderá acrescentar aos preços desses produtos em até

10% (dez por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

5. AOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O PROCESSO CHAMADA PÚBLICA

5.1 Entenda-se por agricultor familiar ou empreendedor familiar os que possuem DAP física e/ou jurídica organizada em grupos formais ou informais conforme a Resolução FNDE/CD nº 38, de 16 de julho de 2009; art. 22, parágrafo VI.

5.2 Estarão aptos a participar do processo de Chamada Pública, organizações rurais como Cooperativas e Associações de produtores e/ou agricultores rurais, os que apresentarem regularidades junto aos órgãos de fiscalização, além de apresentar o Alvará Sanitário de Funcionamento com data do ano vigente do certame em questão.

5.3 Os gêneros alimentícios de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou ADEPARÁ ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) deverão conter Rótulo e Documento de Registro, o carimbo oficial de serviço de inspeção sanitária do local de origem.

5.3.1 Os gêneros que passarem por processo de beneficiamento, deverá atender as normas da Lei do Ministério da Agricultura ou SIE ou SIM.

5.3.2. Os agricultores familiares e/ou suas organizações deverão ficar atentos e tomar conhecimento da Chamada Pública, por diário oficial, portal de transparência deste município, na forma de mural em local público de ampla circulação, tais como: secretarias, escolas e sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais.

5.4 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

5.4.1 Os agricultores familiar ou empreendedor familiar rurais deverão no dia do processo encaminhar, a título de amostras, 01 (uma) amostra de hortifruti, contendo nesta amostra 02 (duas) unidades de cada gêneros alimentícios ofertado, e 01 (uma) amostra para produtos, tais como: grãos, farinhas, polpas de frutas, mel, laticínios, em embalagem original, iguais às que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente etiquetada e listada na ordem dos itens constante na pauta obedecendo as orientações constantes em **Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC nº 259, de 20.09.2002)**.

5.4.2 Apresentar, no dia do certame, **Ficha Técnica de Produção, com data atualizada (prazo de vencimento até 01 (um) ano, assinatura do técnico responsável**, e o laudo da vigilância sanitária para produtos alimentícios, tais como: polpas de frutas, mel e laticínios.

5.4.3 As amostras não serão devolvidas, pois serão objeto de análise nutricional quanto ao atendimento às expectativas de qualidade, rendimento, composição, forma de apresentação e outros fatores considerados relevantes.

5.4.4. Os produtores deverão atender as condições mínimas de qualidade, rendimento, composição, forma de apresentação e outros fatores considerados relevantes. Caso o resultado das amostras seja reprovado, será eliminado o item (gênero alimentício) do produtor e solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, o envio de suas respectivas amostras.

5.5 Em caso de empate entre associação(ões) e cooperativa(s), deverá ser considerado vencedor o que apresentar maior número de agricultores associados/cooperados com inscrição de DAP, conforme a recomendação da Resolução do FNDE nº 04 de 2015.

6. DAS OBRIGATORIEDADES AOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS QUANTO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS ENTREGAS PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6.1. A inspeção dos gêneros alimentícios será no depósito central de abastecimento da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Flamboyant, 445, Caminho das Árvores.

6.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada quinzenalmente, conforme cronograma expedido pelo Responsável técnico do programa no município.

6.3. O horário de entrega dos gêneros alimentícios **nas escolas urbanas e pólos (meio rural)**, deverá ser de **2ª-feira a 4ª-feira das 08:00 hs às 11:00 hs, (excetuando-se vésperas de feriados)** não podendo ocorrer atrasos ou falta de gêneros alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

6.3.1. Relação dos endereços das escolas municipais de Ulianópolis, da zona urbana e escolas polos (meio rural), para que os fornecedores realizem as entregas.

Nº	ESCOLA	ZONA	ENDEREÇO
01	E.M.E.F. MARISSANTA PASSARINHO	URBANA	Av. Amazonas, nº 156. Boa Vista.
02	E.M.E.F. VALE DO GURUPIZINHO	URBANA	Rua Barão do Rio Branco, nº 321. Centro.
03	E.M.E.F. ACÁCIO MENDES	URBANA	Rua Teresina, s/nº. Resende II.
04	E.M.E.F. ALVORADA	URBANA	Rua Vitória, nº 660. Resende II.
05	E.M.E.F. DR. WILSON ZANCANER	URBANA	Rua Princesa Isabel, nº 845. Resende I.
06	E.M.E.F. ALEXANDRE BERGAMIN	URBANA	Av. Ulianópolis, nº 53. Palmeiras.
07	E.M.E.F. ANTÔNIA MOURÃO	URBANA	Rua Joana Darc, nº 186. Giacomo Uliana.
08	E.M.E.F. DOMINGOS DONATO DA SILVA	URBANA	Rua Rio Branco, s/nº. Resende I.
09	E.M.E.F. CELESTINO FACCO	URBANA	Tv. Gurupi, s/nº. Palmeiras.
10	U.E.I LIAMAR RESENDE	URBANA	Av. Flamboyant, nº 45. Caminho das Árvores.
11	U.E.I IOVANDA RAPOSO	URBANA	Rua Teresina, s/nº. Resende II.
12	U.E.I ID RESENDE	URBANA	Rua Vitória, nº 615. Resende II.
13	U.E.I EMANUEL	URBANA	Tv. Gurupi, s/nº. Palmeiras.
14	U.E.I ULIANÓPOLIS	URBANA	Rua Brasília, s/nº. Resende I
15	E.M.E.F. PRINCESA ISABEL	RURAL	Av. Central, s/nº. Vila Arco Íris.
16	E.M.E.F. VILA GURUPIZINHO	RURAL	Colônia Vila Gurupizinho, s/nº.
17	E.M.E.F. RENASCER	RURAL	Colônia Nova vida, s/nº.
18	E.M.E.F. AREIA BRANCA	RURAL	Colônia Areia Branca, s/nº.
19	E.M.E.F. ÁGUA BRANCA	RURAL	Colônia Água Branca, s/nº.
20	U.E.I MANUEL SOARES	RURAL	Colônia Água Branca, s/nº.
21	E.M.E.F. SÃO JOSÉ	RURAL	Km 60, s/nº
22	U.E.I MANOEL SOARES	RURAL	Travessa Gurupi, SN
23	E.M.E.F NOVA VIDA	RURAL	Colônia São Francisco
24	E.M.E.F NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RURAL	Colônia Bom Jesus, SN
25	E.M.E.F SÃO FRANCISCO	RURAL	Colônia Nova União, SN
26	E.M.E.F PLANALTO I	RURAL	Colônia Planalto, SN
27	E.M.E.F RIO BONITO	RURAL	Colônia Rio Bonito, SN
28	E.M.E.F PLANALTO II	RURAL	Colônia Planalto, SN
29	E.M.E.F PROF EDITH FERREIRA	RURAL	Colônia Nova Aliança, SN
30	E.M.E.F SÃO JOSE	RURAL	KM 60, SN
31	E.M.E.F PAGRISA	RURAL	Estrada Cauxi, Km 1.561- Fazenda Pagrisa
32	E.M.E.F NOVA ESPERANÇA	RURAL	Colônia Planalto, SN
33	E.M.E.F VILA DO GURUPIZINHO	RURAL	Colônia Vila do Gurupizinho, SN
34	E.M.E.F KAUANA	RURAL	Avenida Central, Vila Arco Iris, SN
35	E.M.E.F DEUS É AMOR	RURAL	Colônia Rossi Gabriel

6.4. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (ordem de compra), conforme cronograma expedido SEMED, e forma de pagamento será estabelecida no edital e no contrato.

6.5. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, **gêneros alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.**

6.6. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

c) Nenhum componente da embalagem (matéria primas e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

6.7. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros em anexo.

6.8. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria de Municipal de Educação.

6.9. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

6.9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNTD/UNIT	MÉDIA/ VALOR UNIT.	MÉDIA/ VALOR TOTAL
01	ABÓBÓRA , madura, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Cada fruto deverá apresentar etiqueta de peso, nome do produtor e data da colheita.	20.000 KG	R\$ 5,99	R\$ 119.800,00
02	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA , com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Contendo etiqueta com o peso do produto.	3.000 KG	R\$ 6,17	R\$ 18.510,00
03	ARROZ (DESCASCADO) , isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg, contendo: período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (06 meses).	15.000 KG	R\$ 7,54	R\$ 113.100,00
04	ALFACE (CRESPA, LISA, AMERICANA) coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Embalada em saco plástico com 1 maço.	600 KG	R\$ 21,55	12.930,00
05	BANANA PRATA IN NATURA , com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagem plástica transparente, contendo 1 kg do fruto. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	8.000 KG	R\$ 6,80	R\$ 54.400,00
06	BATATA DOCE ESCOVADA , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem plástica de até 1 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	1.500 KG	R\$ 7,07	R\$ 10.605,00
07	CARIRU , boa qualidade, folhas firmes intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de maços pesando 250 g.	500 KG	R\$ 14,13	R\$ 7.065,00
08	CHEIRO VERDE , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço de até 200g. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	2.000 KG	R\$ 24,43	R\$ 48.860,00

09	CEBOLINHA , fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço de até 200g. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	600 KG	R\$ 14,13	R\$ 8.478,00
10	CENOURA ESCOVADA , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem plástica de até 1 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto.	5.000 KG	R\$ 6,81	R\$ 34.050,00
11	CHICÓRIA (Coentro do Pará) , de primeira, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	300 KG	R\$ 14,11	R\$ 4.233,00
12	COUVE MANTEGA , fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	2.000 KG	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
13	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA , isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica selada de 1 kg. Embalagem deverá conter nome do produtor, nº de lote, data de fabricação, data de validade e os ingredientes utilizados.	4.000 KG	R\$ 12,92	R\$ 51.680,00
14	FARINHA DA TAPIOCA isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. embalagem plástica selada de 1 kg. Embalagem deverá conter nome do produtor, nº de lote, data de fabricação, data de validade e os ingredientes utilizados.	2.000 KG	R\$ 24,31	R\$ 48.620,00
15	FEIJÃO CAUPI , embalagem de 1 kg, contendo: tipo da classe, período da safra, nome do produtor, nº de lote, data de empacotamento (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (03 meses), nenhum material estranho em sua composição, livre de sujidades e parasitas.	10.000 KG	R\$ 11,24	R\$ 112.400,00
16	GOIABA (IN NATURA) , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com até 1 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	5.000 KG	R\$ 12,27	R\$ 61.350,00

17	IORGUTE DE FRUTAS SABOR ABACAXÍ , com embalagem plástica de 200 ml. A embalagem deverá conter identificação do local de produção, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, tabela nutricional e modo de armazenamento. O produto deverá ser armazenados em caixas isotérmica, transportados por carro frigorífico. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária e o certificado de SIE/ADEPARÁ.	2.000 L	R\$ 10,87	R\$ 21.740,00
18	IORGUTE DE FRUTAS SABOR MORANGO , com embalagem plástica de 200 ml. A embalagem deverá conter identificação do local de produção, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, tabela nutricional e modo de armazenamento. O produto deverá ser armazenados em caixas isotérmica, transportados por carro frigorífico. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária e o certificado de SIE/ADEPARÁ.	2.000 L	R\$ 10,83	R\$ 21.660,00
19	IORGUTE DE FRUTAS SABOR UVA , com embalagem plástica de 200 ml. A embalagem deverá conter identificação do local de produção, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, tabela nutricional e modo de armazenamento. O produto deverá ser armazenados em caixas isotérmica, transportados por carro frigorífico. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, o SIE/ADEPARÁ, ou SIF.	2.000 L	R\$ 10,92	R\$ 21.840,00
20	JAMBÚ , de primeira, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	300 KG	R\$ 15,08	R\$ 4.524,00
21	LARANJA PÊRA (IN NATURA) , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração amarela com aparência fresca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de até 20 kg de fruto in natura. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	5.000 KG	R\$ 7,87	R\$ 39.350,00
22	LIMÃO GALEGO , com grau de maturação adequado para o consumo, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico apropriado de 1 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	3.000 KG	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
23	MACAXEIRA ESCOVADA , isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com até 1 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	12.000 KG	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00
24	MACAXEIRA EMBALADA À VÁCUO , isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com até 1 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	3.000 KG	R\$ 5,78	R\$ 17.340,00

25	MAMÃO (IN NATURA) , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração própria, com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com até 1 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	15.000 KG	R\$ 10,59	R\$ 158.850,00
26	MANGA IN NATURA , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração própria, com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com até 2 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	3.000 KG	R\$ 8,63	R\$ 25.890,00
27	MILHO VERDE (ESPIGA IN NATURA) espigas com casca, livre de sujidades e parasitas, acondicionadas em embalagem plásticas de até 1 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	3.000 KG	R\$ 11,55	R\$ 34.650,00
28	MELANCIA (IN NATURA) , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Cada fruto deverá apresentar etiqueta de peso, nome do produtor e data da colheita.	12.000 KG	R\$ 4,64	R\$ 55.680,00
29	PIMENTÃO VERDE , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de até 1 kg de fruto in natura. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	400 KG	R\$ 14,45	R\$ 5.780,00
30	PIMENTA DE CHEIRO , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de até 1 kg de fruto in natura. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	500 KG	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00
31	POLPA DE AÇAÍ- MÉDIO , pasteurizado com embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de açaí e água, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 1,5 litro, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. O produto deverá ser armazenado em caixas isotérmica, transportados por carro frigorífico. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório, emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ.	8.000 KG	R\$ 19,27	R\$ 154.160,00

32	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA , embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de goiaba, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. O produto deverá ser armazenado em caixas isotérmica, transportados por carro frigorífico. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório, emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ.	15.000 KG	R\$ 15,48	R\$ 232.200,00
33	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA , embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de acerola, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 2,5 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. O produto deverá ser armazenado em caixas isotérmica, transportados por carro frigorífico. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório, emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ.	15.000 KG	R\$ 14,05	R\$ 210.750,00
34	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI , embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de abacaxi, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 1,5 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. O produto deverá ser armazenado em caixas isotérmica, transportados por carro frigorífico. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório, emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ.	10.000 KG	R\$ 15,07	R\$ 150.700,00
35	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ , embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de maracujá, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. O produto deverá ser armazenado em caixas isotérmica, transportados por carro frigorífico. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório, emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ.	8.000 KG	R\$ 17,05	R\$ 136.400,00
36	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU , embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de cupuaçu, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 4 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. O produto deverá ser armazenado em caixas isotérmica, transportados por carro frigorífico. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório, emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ.	6.000 KG	R\$ 23,43	R\$ 140.580,00
37	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA , embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de manga, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 2,5 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. O produto deverá ser armazenado em caixas isotérmica, transportados por carro frigorífico. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ.	3.000 KG	R\$ 17,37	R\$ 52.110,00

38	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU , plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de caju, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 2 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. O produto deverá ser armazenado em caixas isotérmica, transportados por carro frigorífico. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório, emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ.	3.000 KG	R\$ 17,98	R\$ 53.940,00
39	POLPA DE FRUTA SABOR TAPEREBA (CAJÁ) , plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de taperebá (cajá), período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. O produto deverá ser armazenado em caixas isotérmica, transportados por carro frigorífico. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório, emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ.	2.000 KG	R\$ 16,07	R\$ 32.140,00
40	QUIABO , com grau de maturação adequado para o consumo, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem contendo até 1 kg, etiqueta de peso, nome do produtor e data da colheita.	200 KG	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
41	TANGERINA , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração amarela com aparência fresca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de até 20 kg de fruto in natura. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	5.000 KG	R\$ 12,42	R\$ 62.100,00
42	TOMATE , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração verde à rosa com aparência fresca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de caixa plástica com até 10 kg de fruto in natura. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor.	4.000 KG	R\$ 5,45	R\$ 21.800,00
43	INHAME IN NATURA de boa qualidade, colheita recente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. Isento de sujidades.	200 KG	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
44	CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DA TERRA) , produto in natura, sem adição de outros ingredientes. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo 50g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 6 meses de validade no momento da entrega.	1.000 KG	R\$ 25,57	R\$ 25.570,00
45	LIMÃO TAITI IN NATURA , procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica com até 5 kg. Contendo etiqueta de peso e origem.	10.000 KG	R\$ 7,03	R\$ 70.300,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.581.332,00		



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



A pauta de aquisição institucional para gêneros alimentícios, para atender o cardápio da alimentação escolar, está elaborada em acordo com o parágrafo único do artigo 21 da Resolução FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, de acordo lei vigente, na qual recomenda oferta de, no mínimo, 50 itens de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



ANEXO II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nºa Conta d	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de associados com Ass DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



OBS: * Preço publicado no Edital de Chamamento Público Nº /2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



ANEXO III - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade e	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamamento Público Nº /2025.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade e	4. Preço/Unidad e	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



ANEXO IV - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamamento Público Nº _/2025.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local	e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
-------	---------	-------------------------------------	------





ANEXO V - DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº _/2025-FME, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução no 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

Assinatura do Responsável



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Ulianópolis/PA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº ____/2025-FME, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

Assinatura do Responsável





ANEXO VII - (Para Grupos Formais)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados / Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº ____/2025, nos termos da Resolução no 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR DA FAMÍLIA RURAL QUE COMPÕE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMEF/UEI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 28.629.537/0001-34, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. WALMIR NOGUEIRA MORAES, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, e do outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço situado à Av. _____ n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 001/2025-FME e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE COMPÕE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMEF/UEI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS – PA, NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025 – FME, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. Os Gêneros a serem adquiridos são para 200 dias letivos de 2025;
2.2. Estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, as especificações e a validade para cada produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

3.1. Segundo a Resolução do FNDE de nº 04/2015, informa que a cotação de preço, na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem;
3.2. A tabela de preços definida deverá constar em edital da Chamada Pública;

3.3. Produtos agroecológicos ou orgânicos, a Entidade Executora poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011;

3.4. Para encargos a Entidade Executora poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 10% (dez por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a presente licitação serão da seguinte forma: 50% QSE e 50% PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Conforme descrito na comunicação interna nº 02 da SEMED, questões referentes ao pagamento, deverá constar no contrato.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGATORIEDADES AOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS QUANTO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS ENTREGAS PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

7.1. A inspeção dos gêneros alimentícios será no depósito central de abastecimento da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Flamboyant, 445, Caminho das Árvores.

7.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada quinzenalmente, conforme cronograma expedido pelo Responsável técnico do programa no município.

7.3. O horário de entrega dos gêneros alimentícios nas escolas urbanas e polos (meio rural), deverá ser de 2ª-feira a 4ª-feira das 08:00 hs às 11:00 hs, (excetuando-se vésperas de feriados) não podendo ocorrer atrasos ou falta de gêneros alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

7.3.1. Relação dos endereços das escolas municipais de Ulianópolis, da zona urbana e escolas polos (meio rural), para que os fornecedores realizem as entregas:

Nº	ESCOLA	ZONA	ENDEREÇO
01	E.M.E.F. MARISSANTA PASSARINHO	URBANA	Av. Amazonas, nº 156. Boa Vista.
02	E.M.E.F. VALE DO GURUPIZINHO	URBANA	Rua Barão do Rio Branco, nº 321. Centro.
03	E.M.E.F. ACÁCIO MENDES	URBANA	Rua Teresina, s/nº. Resende II.
04	E.M.E.F. ALVORADA	URBANA	Rua Vitória, nº 660. Resende II.
05	E.M.E.F. DR. WILSON ZANCANER	URBANA	Rua Princesa Isabel, nº 845. Resende I.
06	E.M.E.F. ALEXANDRE BERGAMIN	URBANA	Av. Ulianópolis, nº 53. Palmeiras.
07	E.M.E.F. ANTÔNIA MOURÃO	URBANA	Rua Joana Darc, nº 186. Giacomo Uliana.
08	E.M.E.F. DOMINGOS DONATO DA SILVA	URBANA	Rua Rio Branco, s/nº. Resende I.

09	E.M.E.F. CELESTINO FACCO	URBANA	Tv. Gurupi, s/nº. Palmeiras.
10	U.E.I LIAMAR RESENDE	URBANA	Av. Flamboyant, nº 45. Caminho das Árvores.
11	U.E.I IOVANDA RAPOSO	URBANA	Rua Teresina, s/nº. Resende II.
12	U.E.I ID RESENDE	URBANA	Rua Vitória, nº 615. Resende II.
13	U.E.I EMANUEL	URBANA	Tv. Gurupi, s/nº. Palmeiras.
14	U.E.I ULIANÓPOLIS	URBANA	Rua Brasília, s/nº. Resende I
15	E.M.E.F. PRINCESA ISABEL	RURAL	Av. Central, s/nº. Vila Arco Íris.
16	E.M.E.F. VILA GURUPIZINHO	RURAL	Colônia Vila Gurupizinho, s/nº.
17	E.M.E.F. RENASCER	RURAL	Colônia Nova vida, s/nº.
18	E.M.E.F. AREIA BRANCA	RURAL	Colônia Areia Branca, s/nº.
19	E.M.E.F. ÁGUA BRANCA	RURAL	Colônia Água Branca, s/nº.
20	U.E.I MANUEL SOARES	RURAL	Colônia Água Branca, s/nº.
21	E.M.E.F. SÃO JOSÉ	RURAL	Km 60, s/nº
22	U.E.I MANOEL SOARES	RURAL	Travessa Gurupi, SN
23	E.M.E.F NOVA VIDA	RURAL	Colônia São Francisco
24	E.M.E.F NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RURAL	Colônia Bom Jesus, SN
25	E.M.E.F SÃO FRANCISCO	RURAL	Colônia Nova União, SN
26	E.M.E.F PLANALTO I	RURAL	Colônia Planalto, SN
27	E.M.E.F RIO BONITO	RURAL	Colônia Rio Bonito, SN
28	E.M.E.F PLANALTO II	RURAL	Colônia Planalto, SN
29	E.M.E.F PROF EDITH FERREIRA	RURAL	Colônia Nova Aliança, SN
30	E.M.E.F SÃO JOSE	RURAL	KM 60, SN
31	E.M.E.F PAGRISA	RURAL	Estrada Cauxi, Km 1.561- Fazenda Pagrisa
32	E.M.E.F NOVA ESPERANÇA	RURAL	Colônia Planalto, SN
33	E.M.E.F VILA DO GURUPIZINHO	RURAL	Colônia Vila do Gurupizinho, SN
34	E.M.E.F KAUANA	RURAL	Avenida Central, Vila Arco Iris, SN
35	E.M.E.F DEUS É AMOR	RURAL	Colônia Rossi Gabriel

7.4. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (ordem de compra), conforme cronograma expedido SEMED, e forma de pagamento será estabelecida no edital e no contrato.

7.5. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

7.6. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

c) Nenhum componente da embalagem (matéria primas e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

7.7. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 48 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros em anexo.

7.8. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria de Municipal de Educação.

7.9. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

7.9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. Os itens a serem contratados após regular procedimento administrativo de contratação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria pela autoridade competente.

8.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o Objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA, no Diário Oficial do município e da união.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas: 1. _____ 2. _____